



PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Boletim de Serviço

n° 103

Data: 13/06/2012

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

BOLETIM DE SERVIÇO

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS
ELABORAÇÃO: APOIO ADMINISTRATIVO/CGRH
DIAGRAMAÇÃO, ARTE-FINAL E IMPRESSÃO:
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL/MPS

Sumário

GABINETE DO MINISTRO

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS..... 3

SECRETARIA EXECUTIVA

ASSESSORIA DE PESQUISA ESTRATÉGICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS 3

PORTARIA APEGR/SE/MPS Nº 136 DE 11 DE JUNHO DE 2012. 3

PORTARIA APEGR/SE/MPS Nº 137 DE 11 DE JUNHO DE 2012. 4

SUBSECRETARIA ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SOAD Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2012. 5

PORTARIA SOAD Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2012. 5

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JUNHO DE 2012. 6

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JUNHO DE 2012. 6

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE..... 7

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROVIMENTO CRPS Nº 212, DE 13 DE JUNHO DE 2012 8

GABINETE DO MINISTRO**DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DE FÉRIAS**

Nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, em face da absoluta necessidade do serviço e tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria MPS/GM/Nº 313, de 15 de março de 2005, declaro interrompidas as férias do servidor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula no 220901, lotado neste Gabinete, a partir desta data, referentes ao exercício de 2012, ficando remarcadas para o período de 18 de junho a 4 de julho de 2012.

Brasília, 13 de junho de 2012.

DÊNIO RAMOS

SECRETARIA EXECUTIVA

Processo nº 44000.002039/2008-01

DECISÃO

Acolho a manifestação da Consultoria Jurídica, consubstanciada no PARECER Nº 232/2012/CONJUR-MPS/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO/CONJUR/MPS/Nº 304/2012, **decido:**

a) ARQUIVAR a presente Sindicância Investigativa, com fundamento no art. 145, inciso I, c/c com o art. 167, § 4º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

b) Determinar ao Coordenador de Processo Administrativo Disciplinar desta Secretaria, a fim de que atenda ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, proceda ao cadastramento dos presentes autos no Sistema CGU-PAD, bem como, sejam inseridas no referido Sistema os documentos descritos no item 02, letras “a” a “e”, **do Ofício nº 13052/2012/CSMPS/CORAS/CRG/CGU-PR, de 07 de maio de 2012;**

c) Publique-se.

CARLOS EDUARDO GABAS

ASSESSORIA DE PESQUISA ESTRATÉGICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

PORTARIA APEGR/SE/MPS Nº 136 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O CHEFE DE ASSESSORIA DE PESQUISA ESTRATÉGICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA – APEGR/SE, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no inciso III do art. 5º da Portaria MPS/GM/Nº 350, de 22 de agosto de 2006, Portaria MPS/GM/Nº 751, de 29 de Dezembro de 2011, publicada no DOU de 30

de dezembro de 2011, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para atuarem na apuração de ilícitos descritos no conhecimento **APEGRMT Nº 5/2011:**

Nome	Matrícula	Função
Adonai Rodrigues Coimbra	0.886.279	Responsável
Clotildes Martins Rodrigues	0.917.215	Membro

Art. 2º O responsável deverá apresentar, mensalmente e na data da conclusão dos trabalhos, relatório das atividades realizadas ao Chefe da APEGR.

Art. 3º Delegar a supervisão das atividades do GT ao Coordenador da Representação Regional, cabendo-lhe as atribuições previstas no inciso IV do art. 4º da Portaria MPS/GM Nº 350, de 22 de agosto de 2006.

Art. 4º Fixar a data de **13 de julho de 2012** para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se faça necessária nesta Portaria, dar-se-á por novo ato do Chefe da APEGR, mediante justificativa fundamentada do responsável pelo GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Publique-se em Boletim de Serviço do Ministério da Previdência Social.

MARCELO HENRIQUE DE ÁVILA

PORTARIA APEGR/SE/MPS Nº 137 DE 11 DE JUNHO DE 2012.

O CHEFE DE ASSESSORIA DE PESQUISA ESTRATÉGICA E DE GERENCIAMENTO DE RISCOS DA SECRETARIA-EXECUTIVA – APEGR/SE/MPS, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no inciso III do art. 5º da Portaria MPS/GM/Nº 350, de 22 de agosto de 2006, Portaria MPS/GM/Nº 751, de 29 de Dezembro de 2011, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2011, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores, abaixo, para atuarem na apuração de ilícitos descritos no conhecimento **APEGR MT Nº 4/2012:**

Nome	Matrícula	Função
Adonai Rodrigues Coimbra	0.886.279	Responsável
Maria Denise Barboza Pinto	0.885.695	Membro
Clotildes Martins Rodrigues	0.917.215	Membro

Art. 2º O responsável deverá apresentar, mensalmente e na data da conclusão dos trabalhos, relatório das atividades realizadas ao Chefe da APEGR.

Art. 3º Delegar a supervisão das atividades do GT ao Coordenador da Representação Regional, cabendo-lhe as atribuições previstas no inciso IV do art. 4º da Portaria MPS/GM Nº 350, de 22 de agosto de 2006.

Art. 4º Fixar a data de **1º de agosto de 2012** para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Qualquer alteração que se faça necessária nesta Portaria, dar-se-á por novo ato do Chefe da APEGR, mediante justificativa fundamentada do responsável pelo GT.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 6º Publique-se em Boletim de Serviço do Ministério da Previdência Social.

MARCELO HENRIQUE DE ÁVILA

SUBSECRETARIA ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SOAD Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e na Portaria SE/MPS No 8, de 4 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar o servidor da Subsecretaria de Orçamento e Administração, ELIZABETH MARTINS DE FREITAS FERREIRA, CPF 183.714.001-44, como Gestora Financeira substituta no período de 18 a 22 de junho de 2012, no que se refere aos atos necessários à execução financeira dos recursos consignados à Unidade Gestora 330004.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JUNIOR

PORTARIA SOAD Nº 24, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições e considerando o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967 e na Portaria SE/MPS No 8, de 4 de fevereiro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar o servidor da Subsecretaria de Orçamento e Administração, FRANCISCO AUGUSTO DE SOUSA LOPES, CPF 743.937.153-49, como Gestor Financeiro substituto no período de 27 de junho a 06 de julho de 2012, no que se refere aos atos necessários à execução financeira dos recursos consignados à Unidade Gestora 330005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JUNIOR

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 61, DE 13 DE JUNHO DE 2012.**

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 214, de 12 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 14 de setembro de 2011, Seção 1, página 52, considerando o que consta do Processo nº 44000.000770/2012-70, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial de estudante à servidora **LUILIAN DE SOUSA ALENCAR MOURA**, matrícula SIAPE nº 1802856, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe “A”, Padrão II, do Quadro de Pessoal deste Ministério, para cursar o 1º e 2º períodos do Curso de Administração na Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC/GO, referente ao 1º semestre do ano de 2012, cujo início se deu em 08 de fevereiro de 2012, com previsão de término para 30 de junho de 2012, com fundamento no art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º A compensação de horário de que trata o § 1º do art. 98 da Lei nº 8.112/90 será efetivada pelo servidor de segunda-feira à sexta-feira, da seguinte forma:

TURNO	2ª Feira	3ª Feira	4ª Feira	5ª Feira	6ª Feira	TOTAL
Matutino	11:00 às 12:00	5 hs				
Vespertino	13:00 às 18:00	25 hs				
Noturno	18:00 às 20:00	10 hs				

Art. 3º O horário especial de estudante deverá coincidir com o calendário escolar e seu cumprimento será comprovado mediante registro em folha de frequência.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIMÁRIA BEZERRA ARAÚJO

PORTARIA Nº 62, DE 13 DE JUNHO DE 2012.

A COORDENADORA-GERAL DE RECURSOS HUMANOS DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 214, publicada no Diário Oficial da União do dia 14 de setembro de 2011, Seção 1, página 52, considerando o que consta do Processo nº 44000.001088/2012-02, resolve:

Conceder o Abono de Permanência ao servidor **LUCIANO TEIXEIRA DE ARAÚJO**, matrícula SIAPE nº 0220080, ocupante do cargo de Agente de Portaria, Classe “S”, Padrão III, do Quadro de Pessoal Permanente deste Ministério, **a contar de 28 de outubro de 2011**, com fundamento no artigo 2º, § 5º, da Emenda Constitucional nº 41, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de dezembro de 2003.

JOSIMÁRIA BEZERRA ARAÚJO

INDENIZAÇÕES DE TRANSPORTE

1. Divulgar as Indenizações de Transporte incluídas na folha de pagamento do mês de maio/2012, na forma do Decreto no 3.184, de 27 de setembro de 1999, em razão de realização de serviços externos, devidamente homologados em formulário próprio pela chefia imediata, aos servidores ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, cedidos a este Ministério, nos termos do Decreto no 6.131, de 22 de junho de 2007, em exercício na Secretaria de Políticas de Previdência Social, conforme discriminado abaixo:

Siape	Nome do Servidor	Dias	Valor	Valor Total	Mês
879437	Adalberto Bandeira de Melo Neto	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	Abril
148969	Adriano Moreira de Andrade	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00	Abril
0884434	Agamenon Queiroz de Oliveira	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	Abril
1452992	Amarildo Caxeta Guimarães	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00	Abril
0953671	Emília Maria G. Cova Salinas	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00	Abril
0953601	Gilmar Jorge de Oliveira	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	Abril
0379404	Helvio Luiz Millani	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00	Abril
1453138	Ivanildo Xavier	19	R\$ 17,00	R\$ 323,00	Abril
1453930	João Carlos Ferreira e Silva	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00	Abril
0983536	João de Carvalho Leite	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	Abril
0255507	Job Elias Muniz Junior	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00	Abril
1181050	José Carlos Gomes Pereira	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00	Abril
0900141	José Carlos Punhagui	19	R\$ 17,00	R\$ 323,00	Abril
1452586	Luciano Carlos Silveira	11	R\$ 17,00	R\$ 187,00	Abril
1126879	Luiz Sales Filho	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	Abril
1368117	Madsleine Leandro da Costa	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00	Abril
0903424	Marcelo Walter de Oliveira	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	Abril
1108698	Marcos Collatto	9	R\$ 17,00	R\$ 153,00	Abril
0910558	Marcos de Araújo Magalhães	10	R\$ 17,00	R\$ 170,00	Abril
1453243	Miguel Antônio F. Chaves	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	Abril
1260227	Narlon Gutierrez Nogueira	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00	Abril
954427	Pedro Antônio Moreira	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00	Abril
1284302	Robson da Silva Santos	14	R\$ 17,00	R\$ 238,00	Abril
1106940	Sergio Pedro Werlang	11	R\$ 17,00	R\$ 187,00	Abril
1258430	Walter Celso Marques Novaes	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	Abril
1142965	Wanderley Pereira Mendes	16	R\$ 17,00	R\$ 272,00	Abril
1183097	Welles do Nascimento Campos	17	R\$ 17,00	R\$ 289,00	Março
1183097	Welles do Nascimento Campos	6	R\$ 17,00	R\$ 102,00	Abril

2. Publique-se em Boletim de Serviço.

JOSIMÁRIA BEZERRA ARAUJO

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PROVIMENTO CRPS Nº 212, DE 13 DE JUNHO DE 2012

Estabelece critérios objetivos acerca do recebimento de gratificação de relatoria, jeton, por membros dos órgãos colegiados do Conselho de Recursos da Previdência Social - CRPS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – CRPS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, incisos I, V, XI e XVII do Regimento Interno - RICRPS, aprovado pela Portaria MPS/GM n.º 548, de 13 de setembro de 2011, com a finalidade de coordenar e orientar as atividades do Conselho, a respeito do recebimento de gratificação de relatoria, e a teor do disposto no §2º do art.9º deste Regimento, **RESOLVE:**

Art. 1º A gratificação de relatoria, jeton, será devida por processo relatado com voto, nas Juntas de Recursos, nas Câmaras de Julgamento e no Conselho Pleno do CRPS.

Art. 2º Considerar-se-á como efetiva relatoria de processo:

I – as decisões colegiadas proferidas nos termos do art. 53 do RICRPS;

II – o julgamento de embargos em que estejam presentes os pressupostos de admissibilidade;

III – o voto divergente proferido por Conselheiro que solicitar pedido de vista dos autos, a partir do prosseguimento do julgamento;

IV – a análise de incidentes processuais, posteriores à decisão colegiada, por Conselheiro diferente do relator inicialmente prevento, em razão de redistribuição dos autos na forma regimental, havendo ou não reforma do julgado, inclusive em revisão de ofício.

Art. 3º O Conselheiro relator fará jus ao recebimento da gratificação de relatoria, desde que iniciado o julgamento, com apresentação de relatório e voto, independentemente de a proclamação do resultado final ser adiada em virtude de suspensão do julgamento.

Art. 4º A gratificação de relatoria não será devida por despacho de diligência prévia, sendo esta obrigatória nas seguintes hipóteses:

I – consulta à Assessoria Técnico-Médica do CRPS e à Divisão de Assuntos Jurídicos;

II – saneamento de vícios formais em documentos já colacionados aos autos;

III – intimação das partes acerca dos atos processuais, a fim de que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Art. 5º O Conselheiro não receberá gratificação de relatoria em revisão de ofício, salvo nas seguintes hipóteses:

I – se houver redistribuição dos autos para Conselheiro diferente do inicialmente prevento, na forma regimental;

II – quando o INSS reconhecer o pedido, após o julgamento da Junta de Recursos ou da Câmara de Julgamento, consoante o inciso III do art.34 do RICRPS, se for o caso de o órgão colegiado proferir nova decisão, diferente da anteriormente dada;

III – se a revisão estiver fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos do contencioso administrativo.

Art.6o Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente do CRPS.

Art.7o A Coordenação de Gestão Técnica verificará o cumprimento deste Provimento.

Art. 8º Este Provimento entra em vigor a partir de sua publicação.

MANUEL DE MEDEIROS DANTAS



Ministério da Previdência Social
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Humanos
Esplanada dos Ministérios, Anexo do Edifício-Sede
Ala “A” 3º andar - Tel.: 2021-5401 / 5083